



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020).**

Às 14:00hs (catorze horas) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, reuniram-se o Sr. o Sr. Arielson Marcolino Barreto, pregoeiro, portador do CPF nº 020.522.913-18, Sra. Evanda Maria Mendes Santiago, membro da equipe de apoio, portador do CPF nº 452.106.753-00, Sr. Jackson Veras Borges, membro da equipe de apoio, portadora do CPF nº 000.139.0003-17, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para os procedimentos inerentes a sessão pública do Pregão Presencial nº 038/2020, tendo por objeto a aquisição de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, de interesse desta Administração Pública. O edital da licitação foi afixado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal, publicado no site oficial deste poder executivo municipal, e nos demais veículos oficiais de divulgação, em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Em suas considerações iniciais, o Pregoeiro esclareceu aos presentes que, tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID-19, nesta sessão serão tomadas todas as medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; foram disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; o recinto foi organizado com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; foi intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas e cadeiras). Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Pregoeiro deu início à mesma, esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.). Compareceram nesta sessão a empresa: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.956.557/0001-54 e F C BRANCO EIRELI – VENTURA DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.098.317/0001-02. O Pregoeiro solicitou a todos os presentes que permanecessem até o término deste certame para assinarem a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. O Pregoeiro solicitou a empresa licitante, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, e o envelope “Proposta de Preços”, contendo a proposta de preços e o envelope “Documentação” contendo a documentação para habilitação. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o Pregoeiro declarou: a empresa F C BRANCO EIRELI – VENTURA DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.098.317/0001-02, representada pelo seu empresário, o Sr. Fabrício Castelo Branco, portador da Cédula de Identidade nº 2240200 SSP/PI e CPF nº 003.308.653-23 credenciada; e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.956.557/0001-54, representada pelo seu empresário, o Sr. Carlos André Silva Brandão, portador da Cédula de Identidade nº 1011189989 SSP/MA e CPF nº 006.756.623-54 credenciada. Após o Pregoeiro solicitou a empresa licitante e aos Membros da Equipe de Apoio que rubricassem os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação”, e que conferissem suas inviolabilidades. O que foi feito. O pregoeiro, em prosseguimento, passou a abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços”, colocando à disposição dos presentes para exame. Determinou que a empresa licitante rubricasse a proposta apresentada. O que foi feito. Continuando, o pregoeiro após analisar a proposta apresentada em observância ao disposto no edital e especificações constantes no termo de referência, anunciou em voz alta, a todos os presentes, o resultado do julgamento da proposta escrita em ordem crescente que está apta a ofertar lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - Álcool Gel 70% 500ml.

Quantidade: 240,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5,310 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	5,280 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5,270
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	5,250

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu.
---------	---	-------------------------------	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00002 - Água Sanitária 1 litro

Quantidade: 25,000

Unidade de fornecimento: CAIXA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	25,500 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	25,470 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	25,450
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	25,320

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu.
---------	---	-------------------------------	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00003 - Detergente liquido
Quantidade: 28,000

Unidade de fornecimento: CAIXA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	37,300 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	37,250 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	37,000
		CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI		Desistiu.

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00004 - Sabão em barra
Quantidade: 14,000

Unidade de fornecimento: CAIXA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	41,910 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	41,860 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	41,760
		CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	41,750

Rodada:	2	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	41,610
		CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI		Desistiu.

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00005 - Máscaras, lavável dupla face
Quantidade: 6.000,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	4,460 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	4,430 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	4,400
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	4,380

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	4,350
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	4,290

Rodada:	3	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI		Desistiu.
---------	---	-------------------------------	--	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00005 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00006 - Papel Toalha - acondicionado de 2 rolos
Quantidade: 9,000

Unidade de fornecimento: FARDO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	69,020 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	68,980 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	68,880
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	68,550

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	68,500
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	68,450

Rodada:	3	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	68,250
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	68,100

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodada: 4 CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

Desistiu.

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00006 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00007 - Termômetros clínico, tipo pistola

Quantidade: 70,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	135,600 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	135,570 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 25/11/2020.

Justificativa: empresa não possui cnae

Habilitação CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, Data: 25/11/2020

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00007 à licitante CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI em 04/12/2020.

Item: 00008 - Confeção de Adesivos

Quantidade: 300,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	9,410 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	9,380 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Desclassific. Foi desclassificado o participante CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI em 25/11/2020.

Justificativa: Não possui Cnae para este item

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desclassific. Foi desclassificado o participante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 25/11/2020.
Justificativa: Não possui Cnae para este item

Item: 00009 - Adesivos 12 x 12 circular para cadeiras.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	1,750 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	1,700 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Desclassific. Foi desclassificado o participante CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI em 25/11/2020.
Justificativa: Não possui Cnae para este item

Desclassific. Foi desclassificado o participante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 25/11/2020.
Justificativa: Não possui Cnae para este item

Item: 00010 - Touca, tipo descartável
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	15,740 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	15,690 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	15,600
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	15,500

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	15,480
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	15,400

Rodada:	3	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu.
---------	---	-------------------------------	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00010 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00011 - Óculos de proteção

Quantidade: 350,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	4,560 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	4,530 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 25/11/2020.
Justificativa: empresa não possui atividade para este item

Negociação	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	4,500
------------	-------------------------------	-----	-------

Habilitação CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, Data: 25/11/2020

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00011 à licitante CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI em 04/12/2020.

Item: 00012 - Mascara protetora facial- face shield

Quantidade: 350,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	10,380 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	10,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	10,300
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	10,250

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu.
---------	---	-------------------------------	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00012 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00013 - Recipiente para álcool gel
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	14,310 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	14,260 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	14,250
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	14,200

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	14,130
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	14,000

Rodada:	3	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI		Desistiu.
---------	---	-------------------------------	--	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00013 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00014 - Pulverizador borrifador manual para água sanitária.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	10,930 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	10,880 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	10,750
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	10,500

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI		Desistiu.
---------	---	-------------------------------	--	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00014 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00015 - Banner informativo, medindo 1,00x0,80
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	78,320 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	78,290 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Desclassific. Foi desclassificado o participante CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI em 25/11/2020.
Justificativa: Não possui Cnae para este item

Desclassific. Foi desclassificado o participante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 25/11/2020.
Justificativa: Não possui Cnae para este item

Item: 00016 - Copos de plástico sanfonados
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	2,860 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	2,820 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	2,800
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	2,700

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu.
---------	---	-------------------------------	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00016 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00017 - Totem, dispensador de álcool gel
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	614,040 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	614,010 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	613,800
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	613,500

Rodada:	2	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	613,250
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	612,900

Rodada:	3	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	612,670
		F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	612,000

Rodada:	4	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu.
---------	---	-------------------------------	-----------

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00017 à licitante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 04/12/2020.

Item: 00018 - Tuneis de desinfecção
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	12.828,310 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	12.828,290 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA em 25/11/2020.



Justificativa: empresa não possui atividade para este item

Negociação CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 12.828,000

Habilitação CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, Data: 25/11/2020

Dec.vencedor CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, Data: 25/11/2020

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00018 à licitante CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI em 04/12/2020.

Item: 00019 - Álcool etílico

Quantidade: 240,000

Unidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5,370 *
	F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDOR	R\$	5,320 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI Desistiu.

Habilitação F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

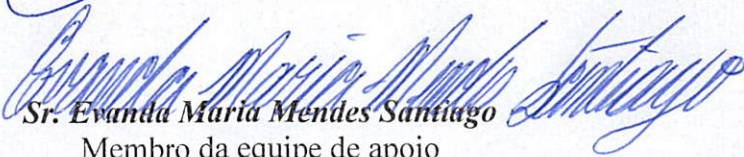
Dec.vencedor F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIDORA, Data: 25/11/2020

O pregoeiro, em prosseguimento, passou a abertura do envelope "Documentação" das empresas licitantes de melhor oferta/proposta, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes para rubrica e exame. O que foi feito. Procedeu-se a análise de habilitação das empresas licitantes de melhor oferta/proposta e constatou-se que todos os requisitos exigidos para habilitação foram atendidos, portanto o pregoeiro declarou as empresas F C BRANCO EIRELI - VENTURA DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.098.317/0001-02, e CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.956.557/0001-54 habilitadas. O Pregoeiro faz constar em ata que a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.956.557/0001-54, apresentou o subitem 6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e 6.3.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ambas com prazo de validade vencida, desta feita o pregoeiro decidiu conceder o benefício previsto no subitem 7.18.1 do edital. O Pregoeiro faz constar ainda, que a referida ocorrência não impede a habilitação da empresa neste certame, uma vez que a Lei complementar 123/2006 em seu artigo 42, prevê que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Em seguida, em observação ao art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, o Pregoeiro informou aos participantes que os mesmos teriam a oportunidade de manifestar intenção de recorrer no prazo e demais condições previstas no Edital. Aberta a palavra, não houve manifestação dos licitantes no

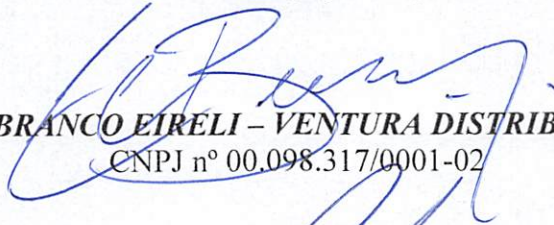


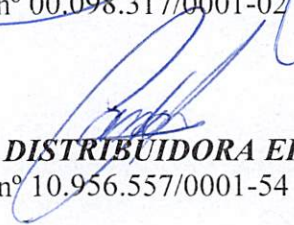
sentido da apresentação de recurso. O Pregoeiro esclareceu aos participantes que, de acordo com o subitem 7.19 do Edital, as empresas vencedoras deverão apresentar propostas de preços reajustadas aos respectivos lances finais, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contadas da data da lavratura da presente Ata. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicou os itens desta licitação aos respectivos vencedores. Dando continuidade, o pregoeiro confirmou as empresas F C BRANCO EIRELI – VENTURA DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.098.317/0001-02 e CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.956.557/0001-54, como vencedoras deste certame. Nada mais havendo a registrar em ata, o pregoeiro encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pela empresa licitante e demais presentes. Lima Campos (MA), em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2020 (dois mil e vinte).


Sr. Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro


Sr. Evanda Maria Mendes Santiago
Membro da equipe de apoio


Sr. Jackson Veras Borges
Membro da equipe de apoio


F C BRANCO EIRELI – VENTURA DISTRIBUIÇÃO
CNPJ nº 00.098.317/0001-02


CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 10.956.557/0001-54



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2020

I. RELATÓRIO

Ao gabinete do Prefeito Municipal, por meio do ilustre Prefeito, Srº Jailson Fausto Alves, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, de interesse desta Administração Pública.

Concluída a sessão e publicado o resultado do Pregão Presencial, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e emissão de parecer final, conforme preceitua o art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no procedimento licitatório.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, examinou e aprovou as minutas do Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio constante dos autos.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a este departamento atuar em substituição às suas dought atribuições.

III. FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Após a manifestação supracitada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do edital, na forma da lei, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02),



observadas as determinações previstas no art. 4º, incisos I a IV da Lei nº 10.520/02, senão, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

Nos autos do processo em análise, resta comprovado o cumprimento dos dispositivos legais supratranscritos.

IV. SESSÃO PÚBLICA

A Sessão Pública da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial deverá seguir as regras impostas pela Lei Federal nº. 10.520/2002, em especial aos incisos VI a XX do artigo 4º, do referido diploma legal, que assim dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem



plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, aprontas as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

No dia 25 de novembro de 2020 às 14h00min, horário designado para a Abertura da Sessão Pública, visando a seleção de proposta mais vantajosa, foram iniciados os trabalhos, constatando-se a presença das empresas proponentes:

- a) F C BRANCO EIRELI – VENTURA DISTRIBUIÇÃO (CNPJ nº 00.098.317/0001-02);e*
- b) CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.956.557/0001-54.*

Conforme consta na Ata da Sessão, foi analisada a documentação de credenciamento das empresas participantes do certame, para então dar início à fase de análise das propostas de preços.

Suplantada a fase de credenciamento, foram abertos os envelopes contendo as propostas da empresa participante do certame. A proposta foi analisada de acordo com os critérios previstos no Edital de licitação.



Finalizada a fase de análise das propostas, constatou-se que em tudo a empresa cumpriram as regras editalícias, sendo decidido, pelo Pregoeiro, pela classificação da empresa, uma vez que apresentaram propostas em conformidade com as exigências do Edital.

Após análise e classificação das propostas, o Pregoeiro convocou os licitantes para a fase de lances e/ou negociação, classificando a proposta escrita de menor preço e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço ou selecionando as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido acima, conforme preceitua o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de lances verbais e/ou negociação, foram analisados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas ofertantes dos preços mais vantajosos.

Finalizada a fase de habilitação, constatou-se que em tudo as empresas cumpriram as regras constantes no Edital, sendo decidido, pelo Pregoeiro, pela habilitação das empresas participantes, uma vez que apresentaram toda a documentação necessária para tanto.

O pregoeiro ressaltou em ata que a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.956.557/0001-54, apresenta os documentos exigidos nos subitens 6.3.2.5. e 6.3.2.9 do edital, concedendo benefício previsto no subitem 7.18.1 do edital.

Após a constatação do cumprimento das regras habilitatórias, e ainda, certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, as empresas foram declaradas vencedoras da licitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002.

Ao final da sessão, foi franqueada a oportunidade aos licitantes para se manifestarem, de forma imediata e motivada, no que atine à eventual intenção de interpor recurso. Aberta a palavra pelo Pregoeiro, não houve manifestação das empresas participantes.

Considerando a ausência de manifestação no sentido de interposição de recurso por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro adjudicou os itens aos vencedores, conforme determina o Art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/2002.

III. CONCLUSÃO

Após análise completa do Pregão Presencial nº 038/2020, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa previstas no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer vício, tendo sido adjudicado o objeto aos licitantes vencedores, e ainda, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade pregão, dando transparência, lisura, legalidade, moralidade e probidade ao processo, poderá a Autoridade competente Homologar o certame com o atendimento de todas as normas editalícias, determinando a contratação do(s) vencedor(es), observados os prazos legais.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição



satisfatória à homologação da(s) proposta(s) vencedora(s), isso se conveniente à Administração Municipal.

É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

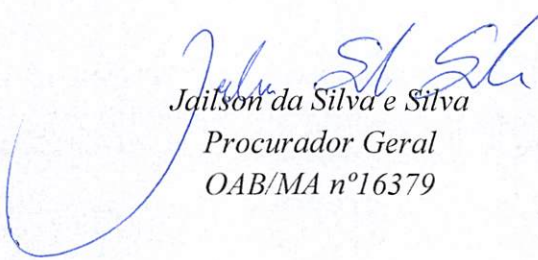
Este parecer contém 6 (seis) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do prefeito para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

*É o que nos parece,
S.M.J*

Remeta-se ao Gabinete do Prefeito Municipal para as providencias que julgar cabíveis.

Lima Campos-MA, em 10 de dezembro de 2020.


Jailson da Silva e Silva
Procurador Geral
OAB/MA nº16379